

Prefeito Municipal de Buritis (~~decretou~~) sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o poder executivo municipal autorizado a firmar convenio com a policia militar do Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º: O convenio constante do artigo primeiro desta lei, sera para determinar as condições de ser mantido no municipio de Buritis, o destacamento policial, de acordo com as cláusulas da minuta do convenio, arquivada na camara.

Artigo 3º: Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Presidencia Municipal de Buritis 18 de maio de 1974

ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

Lei nº 46 / 1974

Autoniza ao chefe do Executivo municipal de Buritis, a doar terreno para entidades religiosas, e organizações filantrópicas, para construção de templos e dependências necessárias as mesmas.

A câmara municipal de Buritis, decretou e eu prefeito municipal, sancionou a seguinte lei.

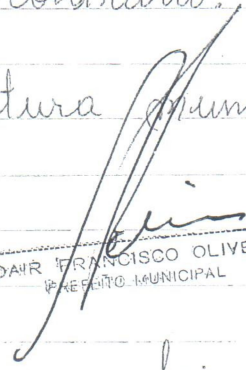
Artigo 1º: Fica o poder executivo, autorizado a doar terreno pertencente ao patrimonio público municipal, para construção de templos religiosos e dependências necessárias para entidade filantrópicas.

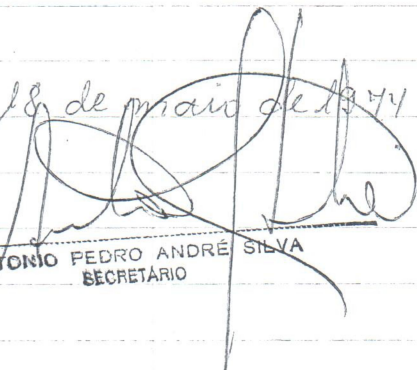
Artigo 2º: os terrenos que serão doados, somente poderão ser dentro do perimetro urbano, quando

por conta do interessado todas as despesas relativas a transmissão do imóvel.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis 18 de maio de 1974


ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

Lei no 47 / 1974

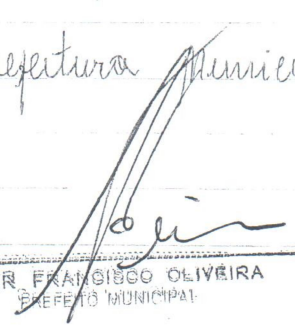
aprova o plano rodoviário municipal do município de Buritis, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1974.

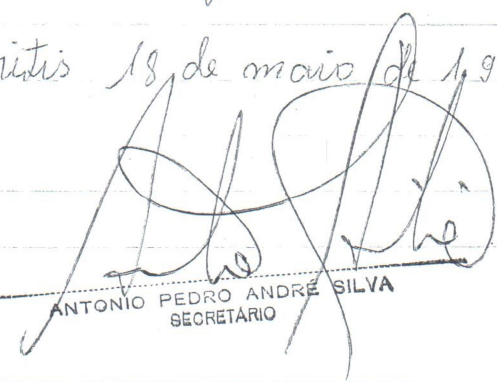
A câmara municipal de Buritis, decretou e eu, Adair Francisco de Oliveira, prefeito municipal, sancione a seguinte lei.

Artigo 1º: Fica inteiramente aprovado o plano rodoviário municipal do município de Buritis, constante do orçamento-programa apresentado pelo senhor Prefeito municipal, para a corrente exercício de 1974; obedecidas as exigências da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1974 (Quem mil novecentos e sessenta e quatro) e as instruções do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis 18 de maio de 1974


ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO